



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0423/2023

Ementa: "Que cede o direito de uso de bem público e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 57, Incisos VI e VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de bem imóvel público sem destinação pública;

CONSIDERANDO os princípios da indisponibilidade do interesse público e da eficiência;

CONSIDERANDO que a instalação de empresas no Município fomenta o comércio e os serviços, gera empregos e renda e aumenta a arrecadação de tributos, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.547/2018, que dispõe sobre a cessão de direito real de uso de bem público no Município de Mar de Espanha.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedido à empresa **Forte Locações de Máquinas e Equipamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.211.599/0001-27, o direito de uso dos lotes nº 15, 16 e 17, da quadra A, localizado no loteamento "José Linhares Filho", neste Município, com uma área total de 605,55m², com as seguintes medidas e dimensões e confrontações: Frente: 15,00m com a Rua Projetada; Fundos: 15,21m com Edson Lúcio Louro; Lado direito: 41,62m com o lote 14; Lado esquerdo: 39,12m com o lote 16; e de 568,00m², com as seguintes medidas e dimensões e confrontações: Frente: 15,00m com a Rua Projetada; Fundos: 15,21m com Edson Lúcio Louro; Lado direito: 39,12m com o lote 15; Lado esquerdo: 36,61m com o lote 17; e de 530,47m², com as seguintes medidas e dimensões e confrontações: Frente: 15,00m com a Rua Projetada; Fundos: 15,21m com Edson Lúcio Louro; Lado direito: 36,61m com o lote 16; Lado esquerdo: 34,12m com o lote 18. Imóvel este devidamente registrado no



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cartório de Registro de Imóveis de Mar de Espanha/MG, no Livro 02 – Registro Geral sob as matrículas nº 10.311, nº 10.312 e nº 10.313 respectivamente.

Parágrafo Único – A finalidade da cessão é a exploração de atividade econômica, visando fomentar a geração de empregos e renda no Município e aumentar a arrecadação de tributos.

Art. 2º - A cessão terá o prazo de 10 (dez) anos e será formalizada mediante Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Público.

Art. 3º - É vedado à Empresa:

I – Alienar o imóvel;

II – Manter o imóvel desocupado ou sem utilização por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

III – Utilizar do imóvel para fins diversos do previsto no art. 1º deste Decreto e/ou na Lei Municipal nº 1.547/2018;

IV – Utilizar do imóvel para prática de crimes ou contravenções penais.

Art. 4º - A cessão do direito real de uso de em público será revogada nas seguintes hipóteses:

I – Não utilização de materiais adquiridos em Mar de Espanha/MG;

II – Dar início à exploração a atividade econômica em prazo superior a 02 (dois) anos;

III – Não cumprir com o compromisso de gerar empregos para profissionais residentes em Mar de Espanha, conforme demanda;

IV – Inadimplência com a Fazenda Municipal;

V – Não emitir nota fiscal em Mar de Espanha/MG da venda de produtos e/ou da prestação de serviços, observadas as disposições do Código Tributário Municipal;

VI – Suspensão da exploração da atividade econômica por prazo superior a 10 (dez) dias, salvo por caso fortuito ou orça maior devidamente comprovados;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – Extinção da Empresa;

VIII – Por razões de interesse público;

XIX – Pela prática de quaisquer das condutas previstas no art. 3º deste Decreto.

Art. 5º - A Empresa beneficiada pela cessão fica obrigada a atender às disposições da Lei Municipal nº 1.547/2018, deste Decreto, do Termo de Cessão de Direito Real de Uso a ser celebrado e da legislação pertinente.

Art. 6º - Ultrapassado o prazo de 10 (dez) anos de que trata o art. 2º, a cessão poderá ser convertida em doação por razões de interesse público.

Parágrafo Único – O prazo do *caput* poderá ser abreviado pela metade desde que atendidos os requisitos da cessão e a critério do Poder Público Municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.


FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIKAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 010, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 22/11/23 A 11/11/23
ASS.: _____

Leonardo Magalhães do Valle

PORTARIA Nº 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG